



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024

TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO Nº 124/2022



PARECER JURÍDICO

CONTRATO Nº 124/2022

**CONTRATO ADMINISTRATIVO – ADITIVO DE
PRAZO – ARTS. 57 DA LEI 8.666/93 –
POSSIBILIDADE.**

1. Relatório.

Com a finalidade de obter parecer jurídico sob a regularidade e possibilidade promover aditivo ao Contrato acima mencionado, o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Buerarema encaminha a Consultoria Jurídica um extrato de Termo Aditivo a fim de que opine sobre a possibilidade da extensão contratual, nos termos do que estabelece a legislação em vigor. Assim, passo a análise, e ao final opino.

2. Fundamentos

Do conteúdo dos documentos encaminhados ao Setor Jurídico, denota-se que a Administração tem o propósito de celebrar o Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 124/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE BUERAREMA e a Empresa RAFAELA SILVA ROCHA 09466400509, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 45.263.856/0001-98, com sede na cidade de Vitória da Conquista/Ba, na Avenida B (Lot Primavera), nº 100, Cond. Vog Fiori, Bloco Lavanda, Apt. 102 B, Bairro Primavera, CEP: 45.012-584, cujo objeto é a Locação de sistema e licença de software para gerenciamento das compras públicas, incluindo os serviços de suporte e cadastramento das licitações no respectivo sistema ma.

A Lei 8.666/93, mais especificamente em seu artigo 57 trata da duração dos Contratos celebrados pela Administração, assim dispondo:

Estabelece o Art. 57, II, da lei n. 8.666/93:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

.....



II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses”

A exceção definida no inciso II diz respeito a contratações cujo objeto envolve prestações homogêneas, de cunho continuado, e, por assim ser alberga a renovação de contrato pretendida. A continuidade do serviço, mencionada pelo dispositivo, retrata a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Se o serviço a ser recontratado inclui-se entre aqueles de necessidade contínua da Administração, a prorrogação é possível, mantidas as mesmas condições do contrato original.

Portanto a renovação do contrato independe de novo processo licitatório, e encontra respaldo no dispositivo legal acima transcrito, bastando seja atendida as exigências constantes do parágrafo segundo do Art. 57, que assim estabelece: “*Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato*”.

Vale mencionar, também, o atendimento integral dos requisitos contratuais exigidos destacando-se a existência da prestação regular dos serviços e a manutenção da vantajosidade econômica dos valores praticados no contrato em foco.

3. Conclusão.

Desta forma, apesar das econômicas informações destinadas a esta Consultoria, opinamos pela existência de possibilidade jurídica do pedido, desde que atendidas as recomendações acima descritas, com amparo nas limitações e disposições constantes na Lei 8.666/93.

Assim opino, *sub censura*.

Buerarema/BA, 06 de agosto de 2024



A handwritten signature in black ink, appearing to read 'João Victor Dutra de Almeida'.

João Victor Dutra de Almeida

Advogado

OAB/BA 69.987



TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 124/2022

Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 124/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE BUERAREMA e a Empresa RAFAELA SILVA ROCHA 09466400509

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa **RAFAELA SILVA ROCHA 09466400509**, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 45.263.856/0001-98, com sede na cidade de Vitória da Conquista/Ba, na Avenida B (Lot Primavera), nº 100, Cond. Vog Fiori, Bloco Lavanda, Apt. 102 B, Bairro Primavera, CEP: 45.012-584, neste ato representado pela Sra. Rafaela Silva Rocha, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 16558942 69, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF nº 094.664.005-09, residente e domiciliada na cidade de Vitória da Conquista/Ba, na Avenida B (Lot Primavera), nº 100, Cond. Vog Fiori, Bloco Lavanda, Apt. 102 B, Bairro Primavera, CEP: 45.012-584, celebram entre si o presente Termo Aditivo, com fulcro no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui finalidade precípua do presente termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 124/2022, cujo objeto é a Locação de sistema e licença de software para gerenciamento das compras públicas, incluindo os serviços de suporte e cadastramento das licitações no respectivo sistema.

PARÁGRAFO ÚNICO: A vigência do presente aditivo passa a ser até 31/12/2024, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas do presente aditivo, correrão à conta dos recursos orçamentários e através da seguinte dotação do orçamento vigente:

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
- c) Secretaria: 03 – Secretaria de Finanças



Rafaela Silva Rocha



d) Unidade: 020301 – Secretaria de Finanças

e) Atividade/Projeto: 2.011 – Manutenção das Ações de Contabilidade, Compras e Almoxarifado, Licitação e Contratos

d) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

e) Fonte: 15000000 – Recursos Próprios

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual a Servidora ESTER CARDOSO ROCHA, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas, naquilo que não conflitem com o presente aditamento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Buerarema, 08 de Agosto de 2024

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito
Contratante

Rafaela Silva Rocha
Rafaela Silva Rocha 09466400509
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: 043.804.905-56

CPF: 069.801.575-40



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAFAELA SILVA ROCHA 09466400509
CNPJ: 45.263.856/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:18:32 do dia 05/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2024.

Código de controle da certidão: **BCB3.1CFA.F156.6733**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20243289879

RAZÃO SOCIAL	
RAFAELA SILVA ROCHA 09466400509	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
190.722.887	45.263.856/0001-98

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/08/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 52206 / 2024

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: RAFAELA SILVA ROCHA 09466400509

CPF/CNPJ: 45.263.856/0001-98

Endereço do imóvel: Rua NOSSA SENHORA DE LOURDES Nº3 - Zabelê - Vitória da Conquista-BA CEP: 45150000

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

Emitida em: 04/07/2024

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Quinta-feira, 4 de Julho de 2024

Chave de validação: 997c2805

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.263.856/0001-98
Razão Social: RAFAELA SILVA ROCHA 09466400509
Endereço: AV B 100 / PRIMAVERA / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45012-584

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

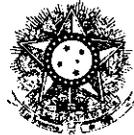
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2024 a 27/08/2024

Certificação Número: 2024072921305745057701

Informação obtida em 05/08/2024 10:38:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAFAELA SILVA ROCHA 09466400509 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.263.856/0001-98
Certidão nº: 23253919/2024
Expedição: 05/04/2024, às 09:19:37
Validade: 02/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAFAELA SILVA ROCHA 09466400509 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.263.856/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

terça-feira, 24 de setembro de 2024

Ano XII - Edição nº 01563 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



**Imprensa oficial Favorece a
Gestão Transparente**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
36B3E8540148121D796CB63B13EFC08A

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 01 AO CONTRATO Nº 092/2024.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 01 AO CONTRATO Nº 066/2023.
- DECRETO DE CREDITO ORÇAMENTARIO E SUPLEMENTAR N18.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 01 AO CONTRATO Nº 090A/2024.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO Nº 120/2022.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO Nº 124/2022.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 05 AO CONTRATO Nº 054/2023.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 01 AO CONTRATO Nº 087/2024.

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
ORÇULHO DE SER DACUL, ORÇULHO DE VIVER AQUI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO Nº 124/2022 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – **CONTRATADA** – RAFAELA SILVA ROCHA 09466400509 CNPJ nº 45.263.856/0001-98 – **OBJETO**: Locação de sistema e licença de software para gerenciamento das compras públicas, incluindo os serviços de suporte e cadastramento das licitações no respectivo sistema; **Data do Termo Aditivo**: 08/08/2024; **Prazo do Termo Aditivo**: 31/12/2024. Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema, 08 de Agosto de 2024 – Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal

Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
36B3E8540148121D796CB63B13EFC08A